



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 8554/2015**

Ementa

**Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA UMBANDA” (15 de novembro).**

Data da Norma

**09/12/2015**

Data de Publicação

**18/12/2015**

Veículo de Publicação

**IOM 4120**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 11841/2015 - Autoria: Paulo Sergio Martins**

Status de Vigência

**Em vigor**



Processo nº 32.543-7/2015  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.554, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA UMBANDA**” (15 de novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

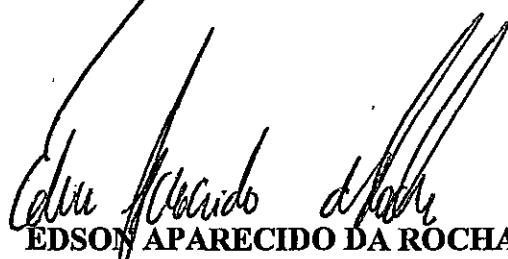
**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA UMBANDA**”, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1